



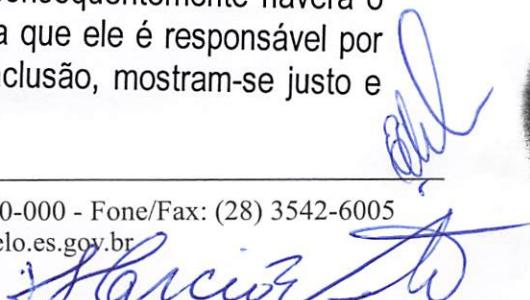
*Câmara Municipal de Castelo  
Espírito Santo*

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, órgão legislativo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 28.403.574/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 118, Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo CEP 29.360-000 e-mail contato@cmccastelo.es.gov.br, representada pelo seu atual Presidente, o vereador EDIMAR CELIN, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 078.471.617-02 e identidade nº 1194439 SSP-ES, residente na e domiciliado na Rua Archilau Vivacqua, nº 89, ap. 101, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo – CEP 29.360-000, e **CONTRATADO:** MÁRCIO BARBOSA VENTURIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 963.917.827-68 e no CREA sob o nº 59.133/D-MG, com endereço profissional na Rua Cruz Maia, 90, sala 203, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo - CEP: 29360-000, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, que se faz ao Contrato Administrativo nº 13, de 13/11/2024, sendo este aditivo realizado nos termos do artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da cláusula 2.6. e 9.2. do referido contrato administrativo, pela documentação que consta no procedimento de contratação e mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – DA MOTIVAÇÃO:**

- 1.1. O Contrato Administrativo nº 13, de 13/11/2024, tem por objeto serviços de engenheiro relacionados a obra de reforma das dependências do prédio sede da Câmara compreendendo a elaboração de documentos (planilhas, memoriais descritivos, cronogramas-físicos financeiros, projeto) e o acompanhamento e fiscalização da execução das obras.
- 1.2. O contrato vem sendo executado a contento, surgindo agora a necessidade de aditivar o contrato da obra, o de nº 04/2025, com o objetivo de ajustar alguns pontos previstos no planejamento inicial dela sendo tais mudanças basicamente relacionadas à remoção e assentamento de piso cerâmico e pintura.
- 1.3. Com o aumento dos serviços relacionados à obra consequentemente haverá o aumento dos serviços do engenheiro civil, tendo em vista que ele é responsável por acompanhar e fiscalizar a obra além de atestar sua conclusão, mostram-se justo e adequado remunera-lo pelos serviços a serem prestados.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Márcio B.", positioned at the bottom right of the page.



*Câmara Municipal de Castelo  
Espírito Santo*

1.4. Com o aumento das intervenções na obra mostra-se necessário também o aumento do prazo do contrato em curso para que o engenheiro contratado possa acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços a serem executados em decorrência do futuro termo aditivo.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DO ADITIVO DE OBJETO:**

2.1. Pelos motivos expostos fica aumentando os serviços objeto do Contrato Administrativo nº 13/2024, conforme mencionado abaixo, passando o item 1.1. da Cláusula 1<sup>a</sup> do contrato a vigorar acrescido dos seguintes subitens:

*"1.1.1-A A elaboração de planilha(s) de custos unitários e totais para fins de realização de termo(s) aditivo(s) em obra de reforma de parte do prédio sede da Câmara, devendo abranger as obras relacionadas aos seguintes bens e serviços, sem prejuízo de outros que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE: a) demolição/remoção e posteriormente assentamento de novo piso cerâmico com argamassa de cimento colante e rejunte em ambientes que totalizam aproximadamente 35,00m2; b) forro de gesso aproximadamente 5,00m2; c) aplicação de demão de selador PVA e pintura em paredes e forros com três demãos abrangendo aproximadamente 170,00m2; d) limpeza geral da obra aproximadamente 150,00m2.*

*(...)*

*1.1.3. Acompanhamento e fiscalização da execução das obras/serviços relacionados no item 1.1.1-A até a sua conclusão final, cabendo a(o) CONTRATADO(A) verificar se eles estão sendo executados conforme as planilhas e demais documentos, orientando tecnicamente sua execução, além de emitir, caso necessário e solicitado, laudo ou parecer sobre qualquer aspecto da referida obra, bem como promover vistorias; atestar as planilhas de pagamento caso estejam de acordo e emitir documento atestando a conclusão da obra para fins de recebimento dela pela CONTRATANTE."*

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DO AUMENTO DE VALOR:**

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hercílio E. De" or similar, is placed in the bottom right corner of the document.



Câmara Municipal de Castelo  
Espírito Santo

3.1. Em razão do disposto na cláusula anterior fica aumentado em **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** o valor global do Contrato Administrativo nº 13/2024, passando assim seu valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

3.2. Os subitens 4.1. e 4.1.2. da Cláusula 4<sup>a</sup> passam a vigorar com a seguinte redação, sendo ainda acrescido à referida cláusula o subitem 4.1.3.:

*"4.1. O preço global do objeto descrito na Cláusula 1<sup>a</sup> é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo:*

(...)

*4.1.2. R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) pelos serviços de acompanhamento, fiscalização e outros listados nos itens 1.1.2. e 1.1.3. deste instrumento, quantia a ser paga em até 10 (dez) dias da efetiva e regular entrega do objeto, que neste caso ocorrerá após a emissão do termo de recebimento e conclusão da obra.*

*4.1.3. R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) pelos serviços de elaboração dos documentos listados no item 1.1.1-A deste instrumento, quantia a ser paga em até 10 (dez) dias após a efetiva e regular entrega desta parcela do objeto;*

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DOS PRAZOS:**

4.1. Em razão das modificações dispostas nas cláusulas anteriores fica prorrogado em **03 (três) meses** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2024, a partir da sua vigência final, já prorrogada pelos termos aditivos nºs 01 e 02, passando assim tal contrato a viger de 13 de novembro de 2024 (vigência inicial) a **13 de novembro de 2025** (vigência final).

4.2. Os subitens 2.2 e 2.3.2. da Cláusula 2<sup>a</sup> do Contrato Administrativo nº 13/2024 passam a viger com a seguinte redação, sendo ainda acrescido à referida cláusula o subitem 2.3.3:

*"2.2. O termo final de vencimento do contrato é **12 (doze) meses** contados de sua assinatura.*



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

(...)

*2.3.2. serviços de acompanhamento, fiscalização e outros listados nos itens 1.1.2. e 1.1.3. deste instrumento: durante a execução e até a conclusão das obras listadas no item 1.1.1. e 1.1.1-A;*

*2.3.3. serviços de elaboração dos documentos listados no item 1.1.1-A. deste instrumento: conclusão e entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de serviço/autorização de fornecimento.”*

CLÁUSULA 5<sup>a</sup> Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do referido contrato.

Castelo, ES, 1º de julho de 2025.

  
**EDIMAR CELIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO/ES

  
**MÁRCIO BARBOSA VENTURIN**  
CONTRATADO